



COGNA EDUCAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ 02.800.026/0001-40

NIRE 31.300.025.187

AVISO AOS DEBENTURISTAS

A **COGNA EDUCAÇÃO S.A. ("Emissora")** vem comunicar aos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 2ª (segunda) série da 7ª (sétima) emissão da Emissora em circulação ("**Debenturistas**", "**Debêntures da Segunda Série**" e "**Emissão**", respectivamente) e ao Agente Fiduciário, a proposta para aquisição facultativa das Debêntures da Segunda Série, pelo Preço de Aquisição (conforme abaixo definido), observados os termos e condições estabelecidos na Cláusula 5.20 do "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Cogna Educação S.A.*", celebrado em 15 de julho de 2021, entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário**"), conforme aditado em 17 de agosto de 2021 ("**Escritura de Emissão**"), conforme aplicáveis ("**Oferta de Aquisição Facultativa**"), assim como aqueles estabelecidos na presente proposta ("**Proposta**").

O preço a ser pago pela Emissora em relação à cada uma das Debêntures da Segunda Série, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, corresponderá ao saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures da Segunda Série acrescido da Remuneração da Segunda Série (conforme definida na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série (conforme definida na Escritura de Emissão) imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusive), acrescido de um prêmio *flat* calculado da seguinte forma ("**Preço de Aquisição**"):

$$\text{Vaquisição} = VR + \text{Prêmio}$$

onde:

VR = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização (conforme definida na Escritura de Emissão) ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data de Aquisição (exclusive), conforme abaixo definida.

$$\text{Prêmio} = VR * ((1 + \text{Taxa})^{(\text{du_vcto}/252)} - 1)$$

Taxa = 0,50% (cinquenta centésimos por cento).

du_vcto = quantidade de Dias Úteis entre a Data de Aquisição (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série (conforme definida na Escritura de Emissão)

(exclusive).

A aquisição aqui prevista será realizada conforme procedimentos previstos na Subseção II da Seção III do Capítulo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 77, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 77**”), e operacionalizada por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”). Os titulares das Debêntures poderão manifestar sua intenção de alienação das Debêntures à Companhia a partir da publicação deste aviso até 25 de julho de 2024 (inclusive) (“**Prazo de Manifestação**”), sendo que a Emissora se compromete a realizar tal aquisição no dia 6 de agosto de 2024 (“**Data de Aquisição**”), mediante o pagamento, pela Emissora, do Preço de Aquisição, à vista, em moeda corrente nacional.

A Emissora declara e se obriga, desde já, a, após a efetiva aquisição das Debêntures da Segunda Série objeto da presente Oferta de Aquisição Facultativa, cancelar as Debêntures da Segunda Série adquiridas, nos termos da legislação aplicável e da Escritura de Emissão.

A Emissora pretende adquirir a quantidade mínima de 5% (cinco por cento) das Debêntures da Segunda Série em circulação.

A Oferta de Aquisição Facultativa não permanecerá válida nos termos aqui previstos, caso a quantidade de Debêntures da Segunda Série indicada nas manifestações de alienação recebidas seja inferior à quantidade mínima de Debêntures da Segunda Série.

Caso a quantidade de Debêntures da Segunda Série, indicada nas manifestações de alienação recebidas seja superior à quantidade mínima de Debêntures da Segunda Série, serão adquiridas pela Emissora tantas Debêntures da Segunda Série quantas tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, nos termos do inciso I, alínea “a”, do § 6º do artigo 19 da Resolução CVM 77, podendo, portanto, vir a ser adquirida até a totalidade das Debêntures em circulação.

A Oferta de Aquisição Facultativa possui caráter vinculante e está condicionada ao recebimento, pela Emissora, das Debêntures da Segunda Série a serem adquiridas, sendo certo que, na hipótese da não observância desta condição, por qualquer razão, esta Proposta será automaticamente cancelada e as obrigações da Emissora aqui contidas serão automaticamente rescindidas.

Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 que tiverem interesse em alienar suas Debêntures devem, dentro do Prazo de Manifestação, manifestar sua adesão à presente Oferta de Aquisição Facultativa diretamente no sistema NoMe, através de seu custodiante contratado. Os titulares de Debêntures poderão alienar parte ou a totalidade de suas Debêntures, sendo que em ambos os casos o lançamento é feito em Títulos e Valores Mobiliários > Cadastramento de Operações > Recompra pelo Emissor > Manifestação de venda para o Emissor, observado os procedimentos estabelecidos pela B3. Para fins de preenchimento no sistema, o código da conta da Companhia junto à B3 é 30228.40-5. Em caso de dúvidas sobre o procedimento perante a B3, os Debenturistas deverão entrar em contato com o atendimento de emissores balcão da B3, pelo telefone (11) 2565-5061, ou pelo endereço eletrônico emissores.rendafixa@b3.com.br.

O lançamento da manifestação de venda de Debêntures será unilateral pelo titular das Debêntures, podendo este desistir dos lançamentos anteriormente efetuados, total ou parcialmente, também unilateralmente, quando e se tais lançamentos forem realizados dentro do Prazo de Manifestação.

Observa-se que, entre o lançamento da manifestação de venda de Debêntures para a Companhia no sistema NoMe e a Data de Aquisição Facultativa, a quantidade de Debêntures indicada no sistema permanecerá bloqueada para movimentação pelo debenturista, sendo visualizada no Módulo de Posição de Custódia.

Os titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador que tiverem interesse em alienar suas Debêntures devem manifestar sua adesão à presente Oferta de Aquisição Facultativa no Prazo de Manifestação, de forma escrita, por meio do envio do formulário de intenção previsto no Anexo A da Resolução CVM 77 e na forma do Anexo I à presente Proposta (“**Termo de Intenção de Alienação**”), à Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os correios eletrônicos (e-mails) indicados abaixo:

(i) para a Companhia: Tesourariacorp@cogna.com.br

(ii) para o Agente Fiduciário: agentefiduciario@vortex.com.br e gtm@vortex.com.br

O envio do Termo de Intenção de Alienação de Debêntures deverá ser assinado unilateralmente pelo titular das Debêntures, podendo este, dentro do Prazo de Manifestação, retificar, reenviar ou desistir do Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures anteriormente enviado, parcial ou totalmente, também unilateralmente, mediante envio de novo Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures, à Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os correios eletrônicos (e-mails) indicados acima, desde que observado o referido prazo.

Os titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador que tiverem aderido à Oferta de Aquisição Facultativa obrigam-se a assinar o termo de transferência das Debêntures, na forma do modelo disponibilizado pelo Escriturador (“**Termo de Transferência**”), bem como apresentar ao Escriturador a documentação indicada a seguir, digital ou fisicamente nos endereços indicados abaixo, o que deverá ocorrer, no máximo, até o Prazo de Manifestação:

- (i) Termo de Transferência devidamente preenchido, rubricado e assinado, com o reconhecimento de firma de assinaturas por autenticidade ou mediante assinatura eletrônica com certificado digital (ICP-Brasil); e
- (ii) Cópia dos seguintes documentos:
 - (a) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
 - (b) quando pessoa jurídica, (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;
 - (c) quando fundo de investimento, (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

- (d) caso qualquer dos debenturistas indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos.

Endereço Escriturador:

Itaú Corretora de Valores S.A.
Customer Success | Gerencia de Escrituração
Avenida do Estado, nº 5533 – 1º andar, bloco A
Mooca - São Paulo/SP - CEP 03105-003
Correio Eletrônico: escrituracaorendafixa@itau-unibanco.com.br

O TITULAR DE DEBÊNTURES DEVE ESTAR CIENTE QUE NÃO PODERÁ CONDICIONAR SUA INTENÇÃO DE ADESÃO À OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA E, CASO NÃO MANIFESTE SUA INTENÇÃO DE DESISTÊNCIA VIA LANÇAMENTO NO SISTEMA NoMe NO PRAZO DE MANIFESTAÇÃO, SUA VENDA DO ATIVO SERÁ AUTOMATICAMENTE OPERACIONALIZADA PELO SISTEMA NoMe, INDEPENDENTEMENTE DE TER SIDO ASSINALADA ERRONEAMENTE A OPÇÃO DE CONDICIONAR SUA ADESÃO VIA SISTEMA NoMe.

Observa-se que o lançamento de novas manifestações de venda de Debêntures no sistema NoMe, bem como a desistência desses lançamentos, quando e se efetuados fora do Prazo de Manifestação não serão acatados.

Cronograma da Oferta de Aquisição Facultativa:

Encontra-se abaixo um cronograma simplificado das principais etapas da Oferta de Aquisição Facultativa:

Nº	Evento	Data de Realização/ Data Prevista
1.	Divulgação de Comunicado sobre Oferta de Aquisição Facultativa ⁽¹⁾	10 de julho de 2024
2.	Publicação de Comunicado sobre Oferta de Aquisição Facultativa nos jornais, conforme previsto na Escritura de Emissão	10 de julho de 2024
3.	Início do Prazo de Manifestação	10 de julho de 2024
4.	Encerramento do Prazo de Manifestação	25 de julho de 2024
5.	Prazo máximo para formalização do Termo de Transferência junto ao Escriturador ⁽²⁾	25 de julho de 2024
6.	Data de Aquisição Facultativa	6 de agosto de 2024

(1) Divulgação nas páginas da Companhia, CVM e B3 na rede mundial de computadores, assim como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal "Folha de São Paulo".

(2) Aplicável exclusivamente àqueles titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador que tiverem aderido à Oferta de Aquisição Facultativa, conforme previsto neste comunicado.

Nos termos do artigo 19, § 9º da Resolução CVM 77, a Oferta de Aquisição Facultativa possui caráter irrevogável, sem prejuízo da possibilidade de as condições serem alteradas ou revogadas

até o término do Prazo de Manifestação. Neste caso, a revogação ou alteração deverá (i) ser comunicada ao Agente Fiduciário e a todos os debenturistas e (ii) ser concedido novo prazo igual ou maior ao Prazo de Manifestação para que os debenturistas que já tenham aderido possam revogar ou alterar sua manifestação e aqueles que não tenham aderido possam se manifestar.

Os Debenturistas que formalizarem o Termo de Intenção de Alienação deverão entrar em contato com seus respectivos custodiantes para a tomada das medidas necessárias à disponibilização das Debêntures a serem adquiridas pela Emissora via sistema de negociação de valores mobiliários.

As demais informações sobre a Oferta de Aquisição Facultativa exigidas nos termos do Anexo H da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, encontram-se no Anexo I ao Comunicado ao Mercado divulgado nesta data e disponível na página da Emissora (<https://ri.cogna.com.br/>) e da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) na rede mundial de computadores.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Emissora, por meio dos endereços de correio eletrônico: Tesourariacorp@cogna.com.br.

A Companhia manterá os Debenturistas atualizados sobre quaisquer desdobramentos e atualizações relevantes referentes à Oferta de Aquisição Facultativa por meio da divulgação de eventuais comunicações e avisos nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, (<https://ri.cogna.com.br/>).

Os termos iniciados em letras maiúsculas utilizados e não definidos no presente Aviso terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 10 de julho de 2024.

Frederico da Cunha Villa

Vice-presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores
da Cogna Educação S.A.

ANEXO I

TERMO DE INTENÇÃO DE ALIENAÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE, DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DA COGNA EDUCAÇÃO S.A.

QUALIFICAÇÃO DO ALIENANTE

Nome/Razão Social:			CPF/MF ou CNPJ/MF:
Endereço:			Telefone:
CEP:	Cidade:	UF:	País:

QUALIFICAÇÃO DA ADQUIRENTE

Razão Social: Cogna Educação S.A. ("Emissora")			CNPJ/MF: 02.800.026/0001-40
Endereço: Rua dos Guajajaras, nº 591, 4º andar, Sala 01, Bairro Lourdes			Telefone: (31) 3133-7309 / (11) 3133-7304
CEP: 30.180-101	Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	País: Brasil

TERMOS E CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO

Este termo de intenção de alienação de debêntures refere-se à oferta de aquisição facultativa, pela Emissora, das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 2ª (segunda) série, da 7ª (sétima) emissão da Emissora ("**Debêntures da Segunda Série**"), observados os termos e condições estabelecidos no "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Cogna Educação S.A.*", celebrado em 15 de julho de 2021, entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário**"), conforme aditado em 17 de agosto de 2021 ("**Escritura de Emissão**"), conforme aplicáveis ("**Oferta de Aquisição Facultativa**").

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE DETIDA PELO DEBENTURISTA	QUANTIDADE DE DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE QUE O DEBENTURISTA DESEJA ALIENAR	FORMA DE PAGAMENTO	TOTAL A SER PAGO
--	---	--------------------	------------------

		À vista, em moeda corrente nacional	Preço de Aquisição (conforme definido na proposta comunicado da Oferta de Aquisição Facultativa)
--	--	-------------------------------------	--

Se aplicável, prêmio de aquisição mínimo aceito pelo debenturista. <i>(O qual não pode ser superior ao prêmio máximo ofertado pela companhia emissora. Este item deve ser mantido apenas nos casos previstos no art. 19, § 6º, inciso II, da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022)</i>	Não aplicável à presente Oferta de Aquisição Facultativa
Esta intenção de alienação possui condições adicionais a que se refere o art. 19, § 5º, da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022?	Não aplicável à presente Oferta de Aquisição Facultativa
Caso a resposta do item acima seja “Sim”, favor assinalar abaixo a condição aplicável:	
I – adesão de Debenturistas interessados em alienar a totalidade das debêntures indicada como objeto da aquisição na comunicação da Emissora (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista); ou	Não aplicável à presente Oferta de Aquisição Facultativa
II – adesão de Debenturistas interessados em alienar ____ debêntures desta [emissão/série] (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista), definida pelo próprio titular.	Não aplicável à presente Oferta de Aquisição Facultativa